



Kamila Alves Chianca &lt;kamila.chianca@tre-df.jus.br&gt;

**Manifestação técnica - P.E SRP 07/2023 GRUPO 7**

2 mensagens

**Kamila Alves Chianca** <aslic@tre-df.jus.br>

2 de fevereiro de 2024 às 15:33

Para: secon@tre-df.jus.br, aslic@tre-df.jus.br, José Ailton Fonseca &lt;jose.fonseca@tre-df.jus.br&gt;, William Pereira de Carvalho &lt;william.carvalho@tre-df.jus.br&gt;

Aos cuidados dos Analistas em Contabilidade deste Tribunal

Prezados,

Encaminho documentação apresentada pela empresa JOSEMAR WELLINGTON LOURENCO LTDA, primeira colocada do Pregão Eletrônico SRP n.º 7/2023, para manifestação técnica quanto ao cumprimento de regularidade econômico-financeira, subitem 11.1. "g" e "h" do Edital:

**g) regularidade econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**g.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**g.2)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**g.3)** Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**h) regularidade econômico-financeira:** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**h1)** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Aguardamos manifestação o mais brevemente possível.

Atenciosamente,

Kamila Alves


Pregoeira


Assessoria de Licitações – ASLIC/SAO

---


**5 anexos**

 **Balanco Patrimonial pag. 2.pdf**  
105K

 **CCMEI-33662823000131.pdf**  
49K

 **Balanco 2022\_assinado.pdf**  
560K

 **Balanco Patrimonial pag. 1.pdf**  
560K

 **EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 07.2023 TRE-DF SEI - 0001522-08.2023.6.07.8100.pdf**  
1386K

---

**José Ailton Fonseca** <jose.fonseca@tre-df.jus.br>  
Para: Kamila Alves Chianca <aslic@tre-df.jus.br>

5 de fevereiro de 2024 às 14:49

Aos cuidados da Pregoeira deste Tribunal

Ref.: Pregão Eletrônico SRP 07/2023

Assunto: Manifestação técnica

Prezado(a) Kamila,

Em análise inicial da documentação apresentada pela empresa DIEGO VIANA DA SILVA 354845555825, constatamos as seguintes divergências:

1. Falta da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a DRE é necessária para a realização dos cálculos exigidos no Edital de Licitação nº 07/2023; e

2. O Balanço Patrimonial - BP apresentado foi emitido por sistema contábil próprio e deve ser registrado/autenticado em junta comercial, ou a empresa deve justificar a falta do procedimento citado.

Dessa forma, sugerimos que a empresa seja informada das divergências identificadas para que providencie a solução das mesmas ou as justifique.

Atenciosamente,

José Ailton Fonseca  
SECON/TRE-DF

[Texto das mensagens anteriores oculto]